

## DECISÃO DO CONSELHO

de 13 de maio de 2013

## que nomeia doze membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos

(2013/C 138/05)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 79.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O artigo 79.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006 determina que o Conselho nomeia um representante de cada Estado-Membro como membro do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos («Conselho de Administração»).
- (2) Os membros do Conselho de Administração deverão ser nomeados com base na sua experiência e competências especializadas no domínio da segurança dos produtos químicos ou da regulamentação dos referidos produtos, garantindo-se simultaneamente a existência, entre os membros do Conselho de Administração, de conhecimentos especializados adequados de ordem geral, financeira e jurídica.
- (3) O mandato deverá ter uma duração de quatro anos. O mandato deverá poder ser renovado uma vez.
- (4) Através da Decisão de 7 de junho de 2007 <sup>(2)</sup>, o Conselho nomeou 27 membros do Conselho de Administração.
- (5) Os membros do Conselho de Administração designados pela República Checa, Irlanda, Espanha, França, Itália, Luxemburgo, Hungria, Países Baixos, Áustria, Eslovénia, Finlândia e Suécia foram todos nomeados por um período com termo em 31 de maio de 2013. Os membros do Conselho de Administração desses Estados-Membros deverão, por conseguinte, ser designados e nomeados para o período compreendido entre 1 de junho de 2013 e 31 de maio de 2017.
- (6) Desde a adoção da Decisão de 7 de junho de 2007, entre os membros nomeados para o período com termo em

31 de maio de 2013, os membros francês <sup>(3)</sup>, húngaro <sup>(4)</sup>, neerlandês <sup>(5)</sup>, esloveno <sup>(6)</sup>, finlandês <sup>(7)</sup> e sueco <sup>(8)</sup> foram substituídos.

- (7) O Conselho recebeu designações de todos os Estados-Membros em causa,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

São nomeados membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos («Conselho de Administração») para um segundo mandato com início em 1 de junho de 2013 e termo em 31 de maio de 2017 (nome, nacionalidade, data de nascimento):

- Karel BLÁHA, checo, 20 de dezembro de 1953,
- Ana FRESNO RUIZ, espanhola, 31 de janeiro de 1952,
- Martin LYNCH, irlandês, 13 de agosto de 1946,
- Catherine MIR, francesa, 20 de fevereiro de 1955,
- Antonello LAPALORCIA, italiano, 13 de junho de 1952,
- Johannes Karel Barend Henri KWISTHOUT, neerlandês, 6 de junho de 1964,
- Thomas JAKL, austríaco, 13 de junho de 1965,
- Simona FAJFAR, eslovena, 17 de novembro de 1970,
- Pirkko Liisa KIVELÄ, finlandesa, 23 de outubro de 1953,
- Nina CROMNIER, sueca, 14 de outubro de 1966.

*Artigo 2.º*

São nomeados membros do Conselho de Administração para um primeiro mandato com início em 1 de junho de 2013 e termo em 31 de maio de 2017 (nome, nacionalidade, data de nascimento):

- Paul RASQUÉ, luxemburguês, 8 de julho de 1981,
- Krisztina BIRÓ, húngara, 5 de abril de 1971.

<sup>(1)</sup> JO L 396 de 30.12.2006, p. 1.<sup>(2)</sup> JO C 134 de 16.6.2007, p. 6.<sup>(3)</sup> JO C 178 de 31.7.2009, p. 12.<sup>(4)</sup> JO C 288 de 25.9.2012, p. 4.<sup>(5)</sup> JO C 178 de 31.7.2009, p. 13.<sup>(6)</sup> JO C 326 de 3.12.2010, p. 4.<sup>(7)</sup> JO C 320 de 16.12.2008, p. 4.<sup>(8)</sup> Ver nota de pé-de-página 6.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 13 de maio de 2013.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

S. COVENEY

---